

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA – GRUPO B**
**TABELA 1 - DADOS DO CONTRATO**

<b>1. Nº do contrato</b>	<b>2. Início vigência</b>	<b>3. Prazo vigência / Renovação automática / Prazo de vigência após renovação automática</b>
003/2023	Data da assinatura	12 (Doze) / Sim / 12 (Doze)

**TABELA 2 - DADOS DA DISTRIBUIDORA**

<b>1. Razão social</b>			<b>2. CNPJ/MF Nº</b>		
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA			15.139.629/0001-94		
<b>3. RUA/AV/TRAV</b>		<b>4. nº</b>	<b>5. Bairro</b>		<b>6. Complemento</b>
Avenida Edgard Santos		300	Narandiba		-
<b>7. CEP</b>	<b>8. Cidade</b>	<b>9. Estado</b>		<b>10. E-mail</b>	
41.181-900	Salvador	Bahia		clientescorporativos.coelba@neoenergia.com	

**TABELA 3 - DADOS DO CONSUMIDOR**

<b>1. Nome titular</b>			<b>2. CNPJ/CPF</b>		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA			05.967.350/0001-45		
<b>3. Cód. Nat. Jurídica (CNPJ)</b>			<b>4. Atividade Principal (CNPJ)</b>		
107-4 - Órgão Público do Poder Judiciário Federal			84.11-6-00 - Administração pública em geral		
<b>5. RUA/AV/TRAV (SEDE)</b>		<b>6. nº</b>	<b>7. Bairro</b>		<b>8. Complemento</b>
1 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA		150	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA		-
<b>9. CEP</b>	<b>10. Cidade</b>	<b>11. Estado</b>	<b>12. E-mail 1</b>		
41.745-001	SALVADOR	BA	cosad@tre-ba.jus.br		
<b>21. Telefone 1</b>	<b>22. Telefone 2</b>		<b>23. E-mail 2</b>		
-	-		-		
<b>24. CPF</b>	<b>25. RG</b>	<b>26. Nome rep. Legal /Procurador 1</b>			
133.535.785-87	00950632-26	Raimundo de Campos Vieira			
<b>27. CPF</b>	<b>28. RG</b>	<b>29. Nome rep. Legal / Procurador 2</b>			
-	-	-			

**TABELA 4 –sujeita-se à Lei de Licitações e Contratos**

As **PARTES** acordam que as obrigações e disposições deste **CONTRATO** estão subordinadas à Lei de Licitações e Contratos, bem como vinculadas ao Termo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

<b>1. Programa de trabalho</b>	<b>2. Atividade</b>	<b>3. Elemento de despesa</b>	<b>4. Plano interno</b>
0033 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário	JULG. DE CAUSAS E GESTÃO ADM. NA JUSTIÇA ELEITORAL - NO ESTADO DA BAHIA	3.33.90.39.43 "Serviço de Energia Elétrica"	IEF ENERGI
<b>5. Fonte</b>	<b>6. Valor estimado R\$</b>	<b>7. Nº processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação</b>	<b>8. Ato de Autorização da lavratura</b>
100	-	SEI n. 0019027-46.2021.6.05.8000	-
<b>10. Órgão Interviente</b>		<b>11. Representante Legal Órgão Interviente</b>	
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia		Raimundo de Campos Vieira	
<b>12. Cargo Representante Legal Órgão Interviente</b>		<b>13. RG</b>	<b>14. CPF</b>
Diretor-Geral		00950632-26	133.535.785-87



**TABELA 5 - ANEXOS**

**I – Condições para o Fornecimento de Energia para Unidades Consumidoras do Grupo B Submetidas à Lei de Licitações e Contratos.**

**II – Lista de unidades consumidoras vinculadas ao CONTRATO.**

Os anexos identificados nesta **TABELA 5** são partes integrantes e indissociáveis do presente **CONTRATO**, Declarando as **PARTES** que cumpriram com o estabelecido nos mesmos.

As **PARTES** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de prestação de serviço público de energia elétrica – GRUPO B, em conformidade com as condições ora estabelecidas, bem como as Condições para o fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras do Grupo B submetidas à Lei de Licitações e Contratos, assinando as **PARTES** o presente instrumento jurídico em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

**ASSINATURAS**

Este documento foi assinado eletronicamente por LETICIA CARNEIRO DA SILVA, ROSIANE SOARES SANTOS e Raimundo De Campos Vieira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoennergia.portaldessinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 65E4-F25C-1D35-1E99.



**I. Condições para o Fornecimento de Energia para Unidades Consumidoras do Grupo B Submetidas à Lei de Licitações e Contratos**  
em situações de casos fortuitos ou de força maior;

**CONSIDERANDO QUE:**

- A.** A **DISTRIBUIDORA** é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, usuária da REDE BÁSICA, que opera e mantém o seu SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;
- B.** O **CONSUMIDOR** está submetido à Lei de Licitações e Contratos;
- C.** O **CONSUMIDOR** é responsável pela(s) unidade(s) consumidora(s) relacionada(s) no ANEXO II deste **CONTRATO**;
- D.** A Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07.12.2021 ("Resolução Normativa nº 1.000/2021") em seu art. 132 estabeleceu que para as unidades consumidoras cujo titular submeta-se à Lei de Licitações e Contratos, o contrato deve conter, adicionalmente, as cláusulas elencadas no referido artigo, devendo ser assinado pelas partes.
- E.** A Resolução Normativa nº 1.000/2021 estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, de forma atualizada e consolidada.

A **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**, em observância ao art. 132 da Resolução Normativa nº 1.000, acordam em firmar o presente **Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B** submetidas à Lei de Licitações e Contratos, doravante designado simplesmente **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições seguintes.

**DAS DEFINIÇÕES**

- a) **carga instalada:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
- b) **consumidor:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
- c) **distribuidora:** agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
- d) **energia elétrica ativa:** aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- e) **energia elétrica reativa:** aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);
- f) **grupo B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
- g) **indicador de continuidade:** valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
- h) **interrupção do fornecimento:** desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e

- i) **padrão de tensão:** níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
- j) **ponto de entrega:** conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
- k) **potência disponibilizada:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
- l) **suspensão do fornecimento:** desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula 4ª;
- m) **tarifa:** valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
- n) **unidade consumidora:** conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO**

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

**CLÁUSULA 2ª. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. A vigência deste **CONTRATO** se dará a partir da data de sua assinatura, com prazo indicado no **CAMPO 3 da TABELA 1**.

**CLÁUSULA 3ª. DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;



6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

**CLÁUSULA 4ª. DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às
4. instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
5. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
6. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
7. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
8. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
9. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada na unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
10. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

**CLÁUSULA 5ª. DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

1. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:
2. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
3. fornecimento de energia elétrica a terceiros;





7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste **CONTRATO** deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso. As **PARTES** obrigam-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos da presente **CLÁUSULA 11ª** (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO), as **PARTES** concordam e autorizam que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a outra **PARTE**, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do **CONTRATO** e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste **CONTRATO**.
8. Qualquer violação, por meio de qualquer das **PARTES**, das Leis Anticorrupção ou da presente **CLÁUSULA 11ª** (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO) será considerada uma infração grave a este **CONTRATO**, consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à **PARTE** adimplente o direito de declarar rescindido imediatamente o presente **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a **PARTE** inadimplente responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
9. O presente **CONTRATO** poderá ser imediatamente rescindido por qualquer das **PARTES**, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da outra **PARTE**, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente **CONTRATO** ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como contratante, seja com entes públicos ou privados.
10. As **PARTES** notificarão prontamente, por escrito, a outra **PARTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta **CLÁUSULA 11ª** (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO) ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta **CLÁUSULA 11ª** (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO).

#### **CLÁUSULA 12ª. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

1. Para fins do Contrato será entendido por "dados pessoais" toda informação tratada, guardada, processada ou transmitida pelas **PARTES** relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.
2. Os dados pessoais comunicados através deste Contrato serão tratados pelas **PARTES** com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais correspondentes. Em particular, as **PARTES** concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato, nem para atribuí-los, nem mesmo para seu armazenamento.
3. Os dados pessoais dos representantes das **PARTES** e das

pessoas designadas para comunicação podem vir a ser processados, respectivamente, por cada **PARTE**, agindo de forma independente como o responsável pelo processamento. Tais dados devem ser utilizados para fins de cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato e das leis aplicáveis.

4. Além disso, as **PARTES** garantem que dispõem das medidas técnicas e organizacionais necessárias e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais a que têm acesso como resultado de sua relação com a outra parte e para impedir sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado.
5. Os dados pessoais serão tratados enquanto a relação contratual estabelecida neste instrumento estiver em vigor e pelo prazo necessário para cumprir eventuais dispositivos legais, e após o referido prazo, tais dados deverão ser restringidos e/ou bloqueados, até o vencimento do prazo de prescrição de quaisquer ações legais. Os dados poderão ser utilizados pelas **PARTES** e por aqueles com permissão para tanto, (como, por exemplo, terceiros prestadores de serviços relacionados à administração ou execução do Contrato).
6. Se a **DISTRIBUIDORA** estiver obrigada pela legislação aplicável a conservar o dado pessoal do CONSUMIDOR, deverá manter tanto o dado pessoal quanto os elementos que o contêm devidamente protegidos e unicamente durante o tempo necessário conforme a legislação vigente.
7. O titular dos dados poderá exercer, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, os direitos de acesso, retificação e exclusão, bem como os direitos de restrição ao processamento, objetividade e portabilidade dos dados, mediante notificação por escrito a cada uma das Partes nos endereços indicados no Contrato ou no Aviso de Privacidade indicado no caput desta cláusula.

#### **CLÁUSULA 13ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Aplicam-se a este **CONTRATO** as normas legais relativas à prestação de serviço público de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela ANEEL e pelo Poder Concedente.
2. Todas as alterações que venham a ocorrer nos documentos apresentados pela unidade consumidora quando da assinatura do **CONTRATO** que impliquem em modificações em suas cláusulas e/ou nas condições de faturamento, bem como a mudança de atividade, societária ou a destinação ao insumo, mencionadas neste **CONTRATO**, deverão ser informadas pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. Uma vez constatada qualquer uma das modificações acima mencionadas, sem que a **DISTRIBUIDORA** tenha sido devidamente informada pelo **CONSUMIDOR**, a mesma poderá suspender imediatamente todo e qualquer benefício concedido nas tarifas ou nos impostos aplicados ao faturamento da unidade consumidora, atrelado às modificações ora realizadas, até a efetiva regularização do cadastro por parte do **CONSUMIDOR** junto à **DISTRIBUIDORA**.
4. Nenhum atraso ou tolerância por qualquer das **PARTES**, relativo ao exercício de qualquer direito, poder, privilégio ou recurso vinculado ao presente **CONTRATO** deve ser passível de prejudicar o exercício posterior, nem deve ser interpretado como



renúncia dos mesmos.

5. O presente **CONTRATO** é reconhecido pelas PARTES como título executivo extrajudicial, conforme disposto no artigo 784, III, do Código de Processo Civil, para efeitos de cobrança de todos os valores apurados e considerados devidos.
6. Fica eleito o foro da sede da **DISTRIBUIDORA** para solução de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7. Caso o **CONSUMIDOR** seja ente público sujeito à Lei de Licitações e Contratos, o foro eleito será o da sede da Administração Pública consumidora

Este documento foi assinado eletronicamente por LETICIA CARNEIRO DA SILVA, ROSIANE SOARES SANTOS e Raimundo De Campos Vieira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 65E4-F25C-1D35-1E99.



## II - Lista de unidades consumidoras vinculadas Grupo B

Parceiro	Conta Contrato	Instalação	Conta Contrato Coletiva	NOME DO CLIENTE	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	Município	OBJETO DE MODIFICAÇÃO
1002243418	227686251	93607	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	ALAGOINHAS	Renovação Contratual
1002243418	7037237471	124717	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	AMARGOSA	Renovação Contratual
1002243418	7033667935	1192243	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CONCEICAO DO JACUIPE	Renovação Contratual
1002243418	7045579241	295951	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	BARRA	Renovação Contratual
1002243418	221363760	396090	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	BARREIRAS	Renovação Contratual
1002243418	7000805950	9057678	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	ITAPARICA	Renovação Contratual
1002243418	7017830192	10023398	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	BRUMADO	Renovação Contratual
1002243418	7032348585	582254	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	BUERAREMA	Renovação Contratual
1002243418	202175147	4379672	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	SALVADOR	Renovação Contratual
1002243418	204488690	4379690	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	SALVADOR	Renovação Contratual
1002243418	7048908319	686057	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CAMACAN	Renovação Contratual
1002243418	7048882743	687772	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CAMACAN	Renovação Contratual
1002243418	220376311	735963	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CAMACARI	Renovação Contratual

Parceiro	Conta Contrato	Instalação	Conta Contrato Coletiva	NOME DO CLIENTE	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	Município	OBJETO DE MODIFICAÇÃO
1002243418	7033926000	9051523	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CAMAMU	Renovação Contratual
1002243418	7023006191	10015591	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CASTRO ALVES	Renovação Contratual
1002243418	7034729292	1069857	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CATU	Renovação Contratual
1002243418	7035190745	9142897	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	LUIS EDUARDO MAGALHAES	Renovação Contratual
1002243418	204986070	1101801	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CICERO DANTAS	Renovação Contratual
1002243418	7008874683	1165187	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CONCEICAO DO COITE	Renovação Contratual
1002243418	7050681739	1360038	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	DIAS DAVILA	Renovação Contratual
1002243418	225426228	1309806	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CRUZ DAS ALMAS	Renovação Contratual
1002243418	7001300088	9092391	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	ILHEUS	Renovação Contratual
1002243418	7032844051	10658850	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	ENCRUZILHADA	Renovação Contratual
1002243418	7040799014	20030358	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	ENTRE RIOS	Renovação Contratual
1002243418	7040799103	30030497	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	ENTRE RIOS	Renovação Contratual
1002243418	7043336716	1431498	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	EUCLIDES DA CUNHA	Renovação Contratual
1002243418	7001528593	9107299	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	EUNAPOLIS	Renovação Contratual

Parceiro	Conta Contrato	Instalação	Conta Contrato Coletiva	NOME DO CLIENTE	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	Município	OBJETO DE MODIFICAÇÃO
1002243418	7002066771	7133910	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	GANDU	Renovação Contratual
1002243418	7030741603	10699560	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	WENCESLAU GUIMARAES	Renovação Contratual
1002243418	225304637	1872601	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	GUANAMBI	Renovação Contratual
1002243418	7042470257	870608	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CANARANA	Renovação Contratual
1002243418	7032212187	1993797	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	IBOTIRAMA	Renovação Contratual
1002243418	7030430578	2009509	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	IGAPORA	Renovação Contratual
1002243418	7026831720	2134272	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	INHAMBUPE	Renovação Contratual
1002243418	15776641	2434681	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	ITAGIBA	Renovação Contratual
1002243418	229604848	6804468	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	IPIRA	Renovação Contratual
1002243418	7037638719	2227274	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	IRARA	Renovação Contratual
1002243418	232599308	7001903	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	IRECE	Renovação Contratual
1002243418	7035311755	10201315	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	ITAJUIPE	Renovação Contratual
1002243418	7026722548	10438447	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	ITAMARAJU	Renovação Contratual
1002243418	7051495629	2489511	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	ITAMBE	Renovação Contratual

Parceiro	Conta Contrato	Instalação	Conta Contrato Coletiva	NOME DO CLIENTE	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	Município	OBJETO DE MODIFICAÇÃO
1002243418	7025441723	10427881	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	ITUBERA	Renovação Contratual
1002243418	7023068057	10223744	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	JACARACI	Renovação Contratual
1002243418	225802246	2674750	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	JACOBINA	Renovação Contratual
1002243418	225795452	2764917	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	JEQUIE	Renovação Contratual
1002243418	217817064	2872127	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	JUAZEIRO	Renovação Contratual
1002243418	7032183527	10836421	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	LAURO DE FREITAS	Renovação Contratual
1002243418	7032183772	10836433	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	LAURO DE FREITAS	Renovação Contratual
1002243418	7022033276	10161132	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Renovação Contratual
1002243418	7031888845	2586735	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	ITARANTIM	Renovação Contratual
1002243418	7036217493	50005511	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	MARACAS	Renovação Contratual
1002243418	7011540834	3259703	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	MATA DE SAO JOAO	Renovação Contratual
1002243418	7046273014	9311372	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	OLINDINA	Renovação Contratual
1002243418	7040088800	60021751	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V		B3_2		EF8411600	MONTE SANTO	Renovação Contratual
1002243418	7030482802	10711752	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	RETIROLANDIA	Renovação Contratual

Parceiro	Conta Contrato	Instalação	Conta Contrato Coletiva	NOME DO CLIENTE	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	Município	OBJETO DE MODIFICAÇÃO
1002243418	7044464980	80019026	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	PARAMIRIM	Renovação Contratual
1002243418	7031992928	5844182	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	SAUDE	Renovação Contratual
1002243418	7029904000	3624487	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	PAULO AFONSO	Renovação Contratual
1002243418	7042390520	30012167	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	QUEIMADAS	Renovação Contratual
1002243418	7071803680	11139129	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	BARRA DO CHOCA	Renovação Contratual
1002243418	7065848257	6367545	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	VALENTE	Renovação Contratual
1002243418	7065892906	6269807	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	UBATA	Renovação Contratual
1002243418	7061968274	60140522	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	ARACI	Renovação Contratual
1002243418	7066830432	819031	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CAMAMU	Renovação Contratual
1002243418	7031481761	10355096	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	SAO GONCALO DOS CAMPOS	Renovação Contratual
1002243418	7009150590	3444997	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	NAZARE	Renovação Contratual
1002243418	7013905090	3987613	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	RIACHO DE SANTANA	Renovação Contratual
1002243418	7003134169	6811628	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	PORTO SEGURO	Renovação Contratual
1002243418	7031351272	5668764	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	SANTO ANTONIO DE JESUS	Renovação Contratual

Parceiro	Conta Contrato	Instalação	Conta Contrato Coletiva	NOME DO CLIENTE	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	Município	OBJETO DE MODIFICAÇÃO
1002243418	7035858002	10392214	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	MEDEIROS NETO	Renovação Contratual
1002243418	7039790569	3428278	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	MUTUIPE	Renovação Contratual
1002243418	7019842392	10131925	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	RIBEIRA DO POMBAL	Renovação Contratual
1002243418	7034405128	6140338	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	TEIXEIRA DE FREITAS	Renovação Contratual
1002243418	7060001973	621652	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CACULE	Renovação Contratual
1002243418	7033456632	3482485	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	NOVA SOURE	Renovação Contratual
1002243418	7070132251	6707725	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CONCEICAO DO COITE	Renovação Contratual
1002243418	7070060129	6139106	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	TEIXEIRA DE FREITAS	Renovação Contratual
1002243418	7070121268	10483549	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	BOM JESUS DA LAPA	Renovação Contratual
1002243418	7068131434	10907708	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	IPIRA	Renovação Contratual
1002243418	7066799764	20172973		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	FEIRA DE SANTANA	Renovação Contratual
1002243418	7065618910	80167001		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B1_1	Poder Público	EF8411600	ITUACU	Renovação Contratual
1002243418	7014460270	3987643	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	RIACHO DE SANTANA	Renovação Contratual
1002243418	7014530430	9834361	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	VALENCA	Renovação Contratual

Parceiro	Conta Contrato	Instalação	Conta Contrato Coletiva	NOME DO CLIENTE	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	Município	OBJETO DE MODIFICAÇÃO
1002243418	7010178244	5976574	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	SERRINHA	Renovação Contratual
1002243418	7023538525	3294798	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	MIGUEL CALMON	Renovação Contratual
1002243418	7032587016	3415526	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	MURITIBA	Renovação Contratual
1002243418	7002449247	5892719	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	SENHOR DO BONFIM	Renovação Contratual
1002243418	7033584401	6107716	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	TANQUINHO	Renovação Contratual
1002243418	7005455213	6985336	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	TUCANO	Renovação Contratual
1002243418	7035300036	3356044	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	MORRO DO CHAPEU	Renovação Contratual
1002243418	7034715640	3746363	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	POCOES	Renovação Contratual
1002243418	7019177275	10102023	7600002087	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	SEABRA	Renovação Contratual
1002243418	7064870070	9933007	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	RUY BARBOSA	Renovação Contratual
1002243418	7048545526	10489171	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	SAO SEBASTIAO DO PASSE	Renovação Contratual
1002243418	7034070240	3975248	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	RIACHAO DO JACUIPE	Renovação Contratual
1002243418	7021282221	3944493	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	REMANSO	Renovação Contratual
1002243418	7017919282	9893978	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	2x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	SAO FELIPE	Renovação Contratual

Parceiro	Conta Contrato	Instalação	Conta Contrato Coletiva	NOME DO CLIENTE	CNPJ ATUAL	TENSÃO DE FORNECIMENTO	TARIFA ATUAL	SUBGRUPO ATUAL	CLASSE ATUAL	CNAE ATUAL	Município	OBJETO DE MODIFICAÇÃO
1002243418	7039961525	3395382	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	MUNDO NOVO	Renovação Contratual
1002243418	7060105426	621653	7600002524	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CACULE	Renovação Contratual
1002243418	7053673630	1217058	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	1x220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	CONDEUBA	Renovação Contratual
1002243418	7055647199	2331413	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	ITABUNA	Renovação Contratual
1002243418	7053230550	70037845	7600002532	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	PRADO	Renovação Contratual
1002243418	7054867373	2162405	6169000016	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	05.967.350/0001-45	3x380/220 V	Convencional Monômia	B3_2	Poder Público	EF8411600	IPIAU	Renovação Contratual

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas NEOENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/65E4-F25C-1D35-1E99> ou vá até o site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 65E4-F25C-1D35-1E99



### Hash do Documento

EAF7D01668053CC00532C1E0B1E498FAF59BF0E1E6D6CD5C5EFBC3A63463279B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2023 é(são) :

- LETICIA CARNEIRO DA SILVA (Signatário - COEL - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA) - 795.231.705-97 em 05/06/2023 10:15 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Jun 05 2023 10:15:41 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -23.6750786 Longitude: -46.670534 Accuracy: 56786.66111101613

**IP** 200.223.146.7

### Hash Evidências:

9C845757045A930741CE761DE2C1C1596A0AE973ADD71C6B40D92689A98ACC29

- ROSIANE SOARES SANTOS (Signatário - COEL - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA) - 805.089.285-91 em 02/06/2023 10:01 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Jun 02 2023 10:01:05 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -23.6750786 Longitude: -46.670534 Accuracy: 56786.66111101613

**IP** 200.223.146.7

### Hash Evidências:

9C40A4632E39E3E9EC8810987E303147E1D5EF3B6FF9CB234529F62C86DF0380

- Raimundo De Campos Vieira (Signatário - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia) - 133.535.785-87 em 27/02/2023 14:24 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: rcvieira@tre-ba.jus.br

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Feb 27 2023 14:24:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -12.9488864 Longitude: -38.4323967 Accuracy: 11343.899062349343

**IP** 186.225.33.2

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

64CD3757C24B13CFF674B1803318554E06BBB5D071535E7B19C95E9A26388417

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 05/06/2023 é(são) :

- Contrato Corporativo - 042.686.975-35 em 23/05/2023 18:37 UTC-03:00
- ADNA GONCALVES DA SILVA FERNANDES - 781.557.035-68 em 13/03/2023 16:00 UTC-03:00

